ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PÓS-GRADUAÇÃO– DIREITO

EDITAL Nº 03/2023 – ALEGRETE

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS e alterações, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação – Direito, para atuarem junto à **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	**Datas Previstas**
Período de inscrições	De 15/03/2023 a 17/03/2023
Publicação da homologação das inscrições	20/03/2023
Aplicação das provas e Resultado	21/03/2023

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na av. Tiarajú nº 944, bairro Ibirapuitã, e no sítio do MP/RS na internet (www.mp.rs.gov.br)

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afim, devendo o conteúdo programático do curso manter estreita correlação com as atividades que serão desenvolvidas no estágio, em instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** junto à **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete**.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no turno diurno.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R$ 11 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **15 de março de 2023** a **17 de março de 2023, e poderão ser realizadas das seguintes formas:**

- Presencial - Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete, localizada na Av. Tiarajú nº 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, **das 09 horas às 18 horas (segunda a sexta)**;

- Eletrônica - Através de encaminhamento de formulário de inscrição (anexo ao presente edital) e RG, digitalizados (PDF), ao **email pjcriminalalegrete@mprs.mp.br, até às 18h do dia 17/03/2023;**

4.2 A inscrição será formalizada mediante a o preenchimento das seguintes condições:

4.2.1 Possuir a idade mínima de 16 anos;

4.2.2 Estar inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF;

4.2.3 Estar devidamente matriculado no(s) curso(s) definido(s) no Edital de Abertura do processo seletivo, em instituição de ensino devidamente conveniada com o Ministério Público/RS, cujo processo pedagógico do curso possua previsão de estágio, nos termos do art.1º da lei nº 11.788/08;

4.2.4 Formulário Padrão de Inscrição devidamente preenchido;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 Currículo para Análise a fim de aferir a comprovação de **prática jurídica;**

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de **Prova Escrita** consistente em 1 redação, no valor total de 70 (setenta) pontos, abrangendo todo o conteúdo do presente edital e conhecimentos gerais atualizados, e de **Entrevista Pessoal,** no valor de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Prova	**Total de Pontos**
Prova Escrita	70
Entrevista Pessoal	30
Total	100

6. DA PROVA ESCRITA

DISSERTATIVA

- Valor 70 pontos;
- Caráter eliminatório e classificatório;

- Redação versando sobre tema a ser proposto referente ao rol de atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS (vide conteúdo programático), e conhecimentos gerais de cunho juridício-social.;

6.1 As provas escritas serão realizadas no **dia 21/03/2023, às 14h**, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

6.2 **O tempo de realização da prova será de 02 horas** e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.3 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie ou o uso de equipamentos eletrônicos;

7. ENTREVISTAS/ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

-Serão convocados para a entrevista pessoal os candidatos que atingirem 50%(35 pontos) na valoração da prova escrita.

- Valor: 30 pontos
- Caráter classificatório

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA:

Atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS

Vide Anexo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 **Serão considerados aprovados para a 2ª fase (entrevista/análise de currículo) os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na prova escrita;**

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos;

9.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades, após a realização das entrevistas, ocasião em que o candidato deverá apresentar o currículo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição ou telefone, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação;

10.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

11.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

11.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no período da Contratação;

11.1.3 apresentar atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas matriculadas e a data de início e término;

11.1.4 apresentar declaração comprobatória de suspensão ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela OAB/RS, no caso de ingresso de estudante de pós-graduação na área do direito;

11.1.5 apresentar cópia do diploma do curso superior;

11.1.6 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

11.1.7 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

11.1.8 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

11.1.9 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

11.1.10 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

11.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

12.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

12.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

12.3.1 Formulário Padrão de Contratação
12.3.2 Formulário Cadastral;
12.3.3 Formulário de Compatibilidade de Estágio de Pós-Graduação;

12.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul;

12.3.5 Certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

12.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

12.3.7 fotocópia do CPF;

12.3.8 Formulário de Declaração de Bens;

12.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

12.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

12.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade;

12.3.12 atestado de matrícula, semestralidade, disciplinas matriculadas,carga horária e data de início e término previsto (original e atualizado);

12.3.13 declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela OAB/RS, no caso de ingresso de estudante de pós-graduação;

12.3.14 cópia do diploma do curso superior;;

12.4 Somente serão aceitos os documentos originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

12.5 Os formulários citados serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

12.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.7 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

12.8 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo terá **validade de 6 (seis) meses,** a contar da data de divulgação do resultado final**,** prorrogável por igual período a critério da chefia responsável pelo processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

14.3 Os casos omisso serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 15 de março de 2023.

Rochelle Jelinek
Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete,
Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 15 de março de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS-PÓS- 1ª PJ Criminal

Edital nº 03/2023

CRONOGRAMA

Principais aspectos da seleção:

- **Tempo de duração da prova: 2 (duas) horas;**
- **Requisito de matrícula será considerado ao tempo da convocação do aprovado.**

REDAÇÃO:

-Serão selecionados para a entrevista pessoal aqueles candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos na Prova Escrita.

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I - DO PROCESSO EM GERAL
TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL (Art' 4º a 23)
TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL (Art' 24 a 62)
TÍTULO VI - DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES
CAPÍTULO V - DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS (Art' 118 a 124)
CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS (Art' 125 a 144)
CAPÍTULO VIII - DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO (Art' 149 a 154)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO VII - DA PROVA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 155 a 157)
CAPÍTULO II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL (Art' 158 a 184)
CAPÍTULO III - DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO (Art' 185 a 196)
CAPÍTULO VI - DAS TESTEMUNHAS (Art' 202 a 225)
CAPÍTULO VII - DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS (Art' 226 a 228)
CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS (Art' 231 a 238)
CAPÍTULO X - DOS INDÍCIOS (Art' 239)
CAPÍTULO XI - DA BUSCA E DA APREENSÃO (Art' 240 a 250)
TÍTULO IX - DA PRISÃO E DA LIBERDADE PROVISÓRIA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 282 a 300)
CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (Art' 301 a 310)
CAPÍTULO III - DA PRISÃO PREVENTIVA (Art' 311 a 316)
CAPÍTULO VI - DA LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA (Art' 321 a 350)
LIVRO II - DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE
TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM
CAPÍTULO I - DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (Art' 394 a 405)
CAPÍTULO II - DO PROCESSO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JÚRI (Art' 406 a 497)
SEÇÃO I - DA PRONÚNCIA, DA IMPRONÚNCIA E DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA (Art' 406-432)
SEÇÃO IV - DO JULGAMENTO PELO JÚRI (Art' 442 a 496)
CAPÍTULO III - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (Art' 498 a 502)
LIVRO III - DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL
TÍTULO I - DAS NULIDADES (Art' 563 a 573)
TÍTULO II - DOS RECURSOS EM GERAL
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 574 a 580)
CAPÍTULO II - DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (Art' 581 a 592)
CAPÍTULO III - DA APELAÇÃO (Art' 593 a 606)

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

TÍTULO II - DO CRIME (Arts 13 a 25)
TÍTULO IV - DO CONCURSO DE PESSOAS (Arts 29 a 31)
TÍTULO V - DAS PENAS
CAPÍTULO II - DA COMINAÇÃO DAS PENAS (Arts 53 a 58)
CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DA PENA (Arts 59 a 76)
TÍTULO VII - DA AÇÃO PENAL (Arts 100 a 106)
TÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Arts 107 a 120)
PARTE ESPECIAL
TÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA
CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA (Arts 121 a 128)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS (Art 129)
SEÇÃO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (Arts 146 a 149)
TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
CAPÍTULO I - DO FURTO (Arts 155 e 156)
CAPÍTULO II - DO ROUBO E DA EXTORSÃO (Arts 157 a 160)
CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA (Arts 168 a 170)
CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES (Arts 171 a 179)
CAPÍTULO VII - DA RECEPTAÇÃO (Art 180)
TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Arts. 213 a 234-B)
TÍTULO X - DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA
CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS (Arts 293 a 295)
CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL (Arts 296 a 305)
CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES (Arts 306 a 311)

LEIS ESPARSAS

TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ANPP E DELAÇÃO PREMIADA

LEI DE ARMAS = LEI 10.826
CAPÍTULO IV – DOS CRIMES E DAS PENAS

LEI DE DROGAS = LEI 11.343
CAPÍTULO II – DOS CRIMES E DAS PENAS
CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

LEI MARIA DA PENHA = LEI 11.340

PACOTE ANTICRIME = LEI 13.964